



CH RUFINO

Soluções de Conflitos Judiciais e Extrajudiciais

CHrufino.com.br

## MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO:

### A MEDIAÇÃO:

É uma oportunidade única de falar com profissionais especializados, expondo problemas a serem resolvidos em cada caso, sem o custo emocional e financeiro de um processo judicial. A mediação acaba com a imprevisibilidade do desfecho do processo e concede às partes o tempo necessário para alcançar a solução de seus problemas cuja resolução, às vezes está além da capacidade de decisão do Juiz.

Todas as matérias discutidas e reveladas são protegidas pela política de **SIGILO** e **CONFIDENCIALIDADE**. Com a exceção do acordo obtido, nada que foi dito ou revelado na mediação será utilizado no Tribunal, sendo de se ressaltar que os mediadores são impedidos de testemunhar sobre os casos que atuaram. Os mediadores só estão dispensados do sigilo na hipótese do conhecimento de prática delituosa.

As partes chegando a um acordo, o mediador vai redigi-lo, em seguida, será juntando ao processo para homologação pelo juiz da causa ou, nos casos **PRÉ-**processuais, pelo juiz coordenador do **CEJUSC**.

A **MEDIAÇÃO** é uma forma de solução de conflitos na qual, o profissional, age



**CH RUFINO**

Soluções de Conflitos Judiciais e Extrajudiciais

CHrufino.com.br

de forma neutra e imparcial, possibilitando o diálogo entre as partes, para que elas construam, com autonomia e solidez, a melhor solução para o conflito. Em regra, é utilizada em conflitos multidimensionais ou complexos.

**Na MEDIAÇÃO, “consertamos” o PRESENTE, para viver bem o FUTURO.**

#### **A CONCILIAÇÃO:**

É um método utilizado em conflitos mais **restritos**, no qual o profissional pode adotar uma posição **ativa, porém neutra**, com relação ao conflito, sempre atuando de modo **imparcial**. É um processo **consensual breve, que busca uma efetiva resolução e restauração, dentro dos limites possíveis das partes**.

**Na CONCILIAÇÃO, “consertamos” o PASSADO para viver bem o PRESENTE.**

**Os MEDIADORES e CONCILIADORES atuam de acordo com um arcabouço jurídico extremamente qualificado, que dá suporte à utilização dos referidos métodos com segurança jurídica, a saber:**

- A) Lei de Arbitragem;**
- B) Convenção de Nova York;**
- C) Lei da Mediação;**



CHrufino.com.br

**CH RUFINO**

Soluções de Conflitos Judiciais e Extrajudiciais

D) Convenção de Singapura;

E) Código de Processo Civil;

F) Resolução do CNJ nº: 125/2010;

G) Resolução do CNJ Nº: 398/2016;

H) Regimento Interno STJ, com a Emenda Regimental nº: 23/2016, que acrescentou os Artigos: 288-A a 288-C;

I) Resolução do Conselho da Justiça Federal nº: 398/2016;

J) Resolução do TST nº: 174/2016.

**A MEDIAÇÃO e a CONCILIAÇÃO são métodos INTELIGENTES, JUSTOS,  
HONESTOS e, CONSOLIDADOS em nosso meio jurídico.**